



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 416/2003

Autoriza o município
a contratar em regime de
emergência 01(Hum) médico.

A **Prefeita Municipal de Turuçu**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faço Saber, que a Câmara de Vereadores de Turuçu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

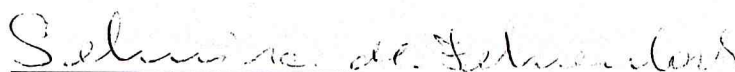
Art. 1º - Fica o município autorizado a contratar emergencialmente, pelo prazo de 06 (seis) meses, sem prorrogação, 01 (hum) médico plantonista.

Art. 2º - A jornada de trabalho do contratado e a remuneração serão as mesmas desenvolvidas pelos profissionais do quadro efetivo do município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas através de dotação própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Turuçu, 14 de Outubro de 2003



Selmira Milech Fehrenbach

Prefeita Municipal

Registre -se e Publique -se


RENATO LUIZ ZANOLI

Secretario Municipal de Administração e Planejamento